PREGÃO ELETRÔNICO

90002-42/2026

CONTRATANTE (UASG)

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (782802)

OBJETO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando aquisição de tintas, para atender às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN), conforme Termo de Referência nº 4/2026, do 2ºBtlOpLitFN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.931.526,01 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte seis reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 9h (horário de Brasília-DF)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90002-42/2026

(Processo Administrativo n° 63118.000391/2026-11)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, CNPJ 00.394.502/0180-00, por meio do(a) Divisão de Obtenção, sediado(a) Estrada da Base Naval de Aratu, s/n.º, bairro São Tomé de Paripe, Salvador-BA. CEP: 40800-310, endereço eletrônico: ceimsa.secom@marinha.mil.br, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 13/11/2026

Hora Inicial: 09:00 (horário de Brasília-DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando aquisição de tintas, para atender às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval (Com2ºDN), conforme Termo de Referência nº 4/2026, do 2ºBtlOpLitFN.

1.2. A licitação será dividida em 98 (noventa e oito) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1, 2, 5, 8 a 10, 12 a 18, 20, 21, 23 a 29, 31 a 38, 41, 43 a 48, 51, 53, 54, 59, 60, 62, 65 a 70, 73 a 75, 76, 78 a 80, 81, 83 a 98, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do

projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante.

6.1.4. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1 ao 98	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em %)
1	1 ao 98	1,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021 e normas supervenientes.

8.20. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://licitacoesecontratos.marinha.mil.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: ceimsa.secom@marinha.mil.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://licitacoesecontratos.marinha.mil.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice I ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2 Apêndice II ao Anexo I – Endereço das Organizações Militares Participantes e seus respectivos endereços e municípios sede;

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.5. ANEXO V – Declaração de Sustentabilidade Ambiental; e

16.11.6. ANEXO VI – Declaração do Cumprimento da Reserva de Cargos destinados às Pessoas com Deficiência, Reabilitados da Previdência Social e Aprendizes.

Salvador-BA, na data da assinatura.

Despacho: Em observância à Lei nº 14.133/21, APROVO este Edital e considero necessária a contratação do objeto e a conformidade das especificações, quantidades e pesquisas de mercado constantes deste documento

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABRICIO NEVES COSENDEY
Data: 26/10/2026 09:33:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FABRÍCIO NEVES COSENDEY
Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR

Termo de Referência 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	782200-GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR	BRUNO LUCAS PEREIRA LISBOA	01/10/2026 09:50 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63118.000391/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição *de* tintas para o 2º Batalhão de Operações Litorâneas de Fuzileiros Navais e OM da área do 2º Distrito Naval, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta Esmalte sintético 3lts Verde	609320	GL	455	R$ 105,00	R$ 47.775,00
2	Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor azul del rey, (MARCA QUALYVINIL) diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/ pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6lts.	471065	GL	445	R$ 135,11	R$ 60.123,95
3	Tinta esmalte, tipo premium superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, COR VERMELHO, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/3,6lts.	231942	GL	508	R$ 159,90	R$ 81.229,20

4	Tinta esmalte, tipo premium superfície aplicação metal, madeira e alvenaria, tipo acabamento sintético, COR PRETA, método aplicação rolo/pincel e pistola, recipiente c/3,6lts.	471957	GL	565	R$ 204,90	R$ 115.768,50
5	Tinta esmalte, tipo premium, tipo acabamento alto brilho, cor amarela, aplicação superfícies madeira e metal/ interiores/exteriores, material resina alquídica, pigmentos orgânicos/ inorgânicos, aspecto físico líquido e viscoso, características adicionais rendimento 40 a 50 m2/gl/demão e tipo sintética, recipiente c/3,6lts.	616755	GL	276	R$ 235,28	R$ 64.937,28
6	Tinta esmalte, tipo premium, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor cinza escuro, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6lts.	478754	GL	489	R$ 220,52	R$ 107.834,28
7	Tinta esmalte, tipo premium, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor cinza piso, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6lts.	241298	GL	453	R$ 249,90	R$ 113.204,70
8	Tinta esmalte, tipo premium, superfície aplicação metal, tipo acabamento brilhante, cor laranja, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo e pincel, aplicação interna e externa, recipiente c/3,6lts.	234832	GL	202	R$ 267,32	R$ 53.998,64
	Tinta Esmalte, tipo premium, Superfície Aplicação: Piso, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Verde Folha,					

9	Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo e Pincel, Aplicação: Interna E Externa. galão com 3,6 litros	257703	GL	343	R$ 143,51	R$ 49.223,93
10	Tinta Esmalte Base D’água Branco Neve	291611	GL	570	R$ 139,89	R$ 79.737,30
11	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante , Cor: B ranco Neve , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo /Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal /Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/ Pigmentos Galão 3,6 Litro	239379	GL	926	R$ 189,90	R$ 175.847,40
12	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Azul , Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica , Material: Base Resina Alquídica , Características Adicionais: Interior E Exterior Galão 3,6 Litro	405956	GL	192	R$ 79,00	R$ 15.168,00
13	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Amarelo Ouro , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal /Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas /Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, GL 3,6L	234815	GL	198	R$ 68,50	R$ 13.563,00
14	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Camurça , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo /Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal /Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/ Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, Galão 3,6 Litro	234809	GL	139	R$ 66,58	R$ 9.254,62

15	- Tinta Esmalte, tipo premium Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Alumínio, Aplicação: Metal , Características Adicionais: Para Alta Temperatura Galão 3,6 Litro	358355	GL	193	R$ 169,60	R$ 32.732,80
16	Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante, Cor: Cinza Platina, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos, Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, Tipo: Sintética, GL 3,6 L	322769	GL	257	R$ 105,00	R$ 26.985,00
17	Tinta esmalte, tipo acabamento:acetinado, cor:cinza claro, aplicação:uso geral: interior e exterior, aspecto físico:líquido e viscoso.	459868	GL	225	R$ 137,00	R$ 30.825,00
18	Esmalte Sintético 3lts Vermelho Segurança	375235	GL	294	R$ 105,00	R$ 30.870,00
19	Tinta acrílica, tipo premium superfície aplicação alvenaria, tipo acabamento brilhante, cor branco neve, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6 lts.	239379	GL	571	R$ 157,85	R$ 90.132,35
20	Tinta acrílica, Superfície Aplicação: Piso, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Verde Folha, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo e Pincel, Aplicação: Interna E Externa. Lata com 18 litros	257703	GL	150	R$ 234,49	R$ 35.173,50
21	Tinta acrílica, lavável, tipo premium, (modelo telha térmica), antimanchas e antibacterias, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos,	226402	GL	114	R$ 406,05	R$ 46.289,70

	aspecto físico líquido viscoso, cor vermelho telha, prazo validade 36, aplicação pisos em geral, recipiente c/18 litros.					
22	Tinta acrílica, tipo STANDARD, componentes: resina acrílica com água, aspecto físico: líquido viscoso, cor: concreto, tipo acabamento: fosco, recipiente com 18 litros.	616883	GL	250	R$ 452,90	R$ 113.225,00
23	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água /Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Cinza, Prazo Validade: 24MÊS, Rendimento: 30 A 40M2/GL, Aplicação: Pisos Em Geral, Método Aplicação: Rolo /Pincel E Pistola, Tipo Acabamento: Fosco, Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água	251657	GL	210	R$ 332,10	R$ 69.741,00
24	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Cor: Pérola, Prazo Validade: 12MÊS, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/ Concreto/Madeira, Características Adicionais: Rendimento De 225 A 275 M2 Por Demão	302732	GL	75	R$ 339,99	R$ 25.499,25
25	Tinta Acrílica, tipo standard Componentes: Resina Acrílica Elastomérica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, COR: PRETA, Tipo Acabamento: Emborrachado	635122	UN	198	R$ 332,10	R$ 65.755,80
	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água /Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, COR: PÊSSEGO, Prazo Validade: 6MÊS, Rendimento: 30 A				R$	

26	40M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/ Concreto/Madeira	241989	GL	61	332,10	R$ 20.258,10
27	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água /Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, COR: AMARELA, Prazo Validade: 24MÊS, Rendimento: 30 A 45M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/Concreto/Madeira, Método Aplicação: Rolo /Pincel E Pistola, Tipo Acabamento: Semi-Brilho	242492	GL	105	R$ 332,10	R$ 34.870,50
28	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Azul, Aplicação: Pintura Predial, Método Aplicação: Rolo / Pincel, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Características Adicionais: Referência 9525	311216	BD	140	R$ 332,10	R$ 46.494,00
29	Tinta Acrílica, tipo standard Componentes: Água /Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, COR: VERMELHA, Prazo Validade: 24MÊS, Rendimento: 30 A 45M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/ Concreto/Madeira, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Tipo Acabamento: Semi-Brilho	242493	BD	216	R$ 332,10	R$ 71.733,60
30	Tinta Acrílica, tipo standard Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, COR: AZUL DEL REY, Características Adicionais: Lavável	633701	BD	266	R$ 413,41	R$ 109.967,06

31	- Tinta Base Água Composição Básica: Água E Pva , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Interna E Externa , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: CINZA CHUMBO , Superfície Aplicação: Piso Lata 18 L	302514	LA	170	R$ 217,25	R$ 36.932,50
32	- Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , COR: VERDE , Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litro	627199	BD	140	R$ 269,00	R$ 37.660,00
33	Tinta Pisos e fachadas fosco AZUL 18L	311216	BD	80	R$ 299,90	R$ 23.992,00
34	Tinta acrílica, tipo standard componentes: água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgân, aspecto físico: líquido viscoso colorido, COR: CERÂMICA, prazo validade:24 mês, rendimento:30 a 45 m2/gl, aplicação: superfícies porosas reboco/ gesso/ concreto/ madeira, método aplicação: rolo/ pincel e pistola, tipo acabamento:semi-brilho.	242494	BD	128	R$ 358,70	R$ 45.913,60
35	Tinta acrílica hospitalar	437579	BD	72	R$ 768,66	R$ 55.343,52
36	Tinta antibacteriana	297492	BD	71	R$ 507,80	R$ 30.975,80
37	Tinta Acrílica Elastomérica Hospitalar	606079	GL	71	R$ 561,99	R$ 39.901,29
38	Tinta Epóxi Hospitalar (base d’água ou bicomponente)	633931	UN	71	R$ 298,68	R$ 21.206,28
39	Tinta pintura predial, lavável, tipo premium, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes, mi-,aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor branco neve, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/ gl, tipo látex, 1a linha, recipiente c/18 lts.	320214	BD	437	R$ 599,00	R$ 261.763,00

40	Tinta pintura predial, lavável, tipo standard, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes,mi-,aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor branco gelo, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/ gl, tipo látex, 2a linha, recipiente c/18 lts.	240305	LA	235	R$ 419,90	R$ 98.676,50
41	Tinta pintura predial, tipo standard, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor cinza escuro, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/gl, tipo látex, 1a linha, recipiente c/18lts.	281802	BD	103	R$ 499,00	R$ 51.397,00
42	Tinta piso branco lata 18l	626978	LA	317	R$ 299,90	R$ 95.068,30
43	Tinta piso preta lata 18l	622769	LA	245	R$ 299,90	R$ 73.475,50
44	Tinta piso azul lata 18l	622185	LA	86	R$ 299,90	R$ 25.791,40
45	Tinta piso chumbo lata 18l	281803	BD	94	R$ 299,90	R$ 28.190,60
46	Tinta piso vermelho segurança lata 18l	332553	LA	140	R$ 299,90	R$ 41.986,00
47	Tinta poliuretano branca (3,6l)	340779	GL	209	R$ 259,90	R$ 54.319,10
48	Tinta poliuretano laranja (3,6l)	303607	GL	75	R$ 474,00	R$ 35.550,00
49	Tinta demarcação viária branca, tinta demarcação sinalização base: metil-metacrilato , tipo: monocomponente , cor: branca , método aplicação: rolo,pincel e pistola , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto e sinalização lata 18 litro	628628	LA	123	R$ 683,79	R$ 84.106,17

50	Tinta Demarcação Viária Amarela	628627	LA	103	R$ 804,48	R$ 82.861,44
51	- Tinta Demarcação Sinalização Base: Metil-Metacrilato , Tipo: Monocomponente , Cor: Preta , Características Adicionais: Padrão Cet-Et-Sh14 , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E SinalizaçãoLata 18 Litros	622769	LA	119	R$ 249,00	R$ 29.631,00
52	Tinta industrial anticorrosiva, COR PRETO (por exemplo MUN N1.0) — trata-se de uma tinta epóxi mastic bicomponente, projetada para ambientes agressivos e superfícies difíceis curada com poliamina Manutenção e reparo industrial e marítimo em superfícies com preparo de superfície limitado 15.6L (similar rekotar dhs 220 preto)	633471	LA	177	R$ 541,11	R$ 95.776,47
53	tinta industrial anticorrosiva, na versão MARROM — trata-se de uma tinta epóxi mastic bicomponente, projetada para ambientes agressivos e superfícies difíceis curada com poliamina Manutenção e reparo industrial e marítimo em superfícies com preparo de superfície limitado 15L (similar rekotar dhs 220 marrom)	376225	LA	88	R$ 711,92	R$ 62.648,96
54	tinta industrial anticorrosiva, na versão BRONZE — trata-se de uma tinta epóxi mastic monocomponente, projetada para ambientes agressivos e superfícies difíceis curada com poliamina Manutenção e reparo industrial e marítimo em superfícies com preparo de superfície limitado 15L (similar rekotar dvi 288 bronze)	639065	L	75	R$ 240,18	R$ 18.013,50
55	tinta industrial antiderrapante do tipo non-skid, evestimento epóxi texturizado que cria uma superfície de alta fricção para reduzir riscos de escorregões — muito usado em pisos, rampas, escadas, passarelas,	600893	L	169	R$	R$ 305.214,00

	convés de navios, heliportos, sistema epóxi bicomponente, COR CINZA N-3,5 (similar NONSKID FHB 126 (N) CINZA N-3,5)				1.806,00	
56	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR CINZA MARINHA com referência FS-26270 — um padrão de cor industrial/militar (Federal Standard 595) usado especialmente em ambientes navais e industriais para uniformidade de cores (similar REKOMAR FSB 604 CINZA MARINHA FS-26270)	245658	L	193	R$ 1.702,00	R$ 328.486,00
57	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR BRANCO com referência N-9,5 (similar REKOMAR FSB 604 (N) BRANCO N-9,5)	246509	L	134	R$ 1.830,00	R$ 245.220,00
58	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR CINZA	454656	L	108	R$ 1.573,00	R$ 169.884,00

	ESCURO com referência N-3,5 (similar REKOMAR FSB 604 (N) CINZA ESCURO N-3,5)					
59	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR AZUL com referência 2,5PB4/10 (similar REKOMAR FSB 604 (N) AZUL 2,5PB4/10)	450884	L	77	R$ 305,00	R$ 23.485,00
60	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR VERMELHO SEGURANÇA com referência 5R4/14 (similar REKOMAR FSB 604 (N) VERMELHO SEGURANÇA 5R4/14)	293665	L	177	R$ 375,00	R$ 43.875,00
61	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR VERDE com referência 2,5G3/4 (similar REKOMAR FSB 604 (N) VERDE 2,5G3/4)	633469	LA	103	R$ 1.015,00	R$ 104.545,00

62	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR ALUMÍNIO com referência 2,5G3/4 (similar REKOMAR FAL 610 ALUMINIO)	246512	LA	108	R$ 377,00	R$ 40.716,00
63	Tinta antifouling (antiincrustante) com tecnologia tin-free (sem estanho) e propriedades de auto-polimento. (antivegetativa), Indicada para aplicação em fundos de embarcações e superfícies metálicas submersas, em condições estáticas e dinâmicas. Segmento: Marítimo / Naval, Proteção: Contra incrustações e crescimento marinho em ambientes de água salgada. cor preta (similar SUPERMARINE AF IONEX MB BLACK)	450877	UN	121	R$ 3.727,15	R$ 450.985,15
64	tinta antifouling hidrolítica de autopolimento sem estanho (TBTfree), formulada com copolímero de acrilato de cobre e resinas sintéticas.É projetada para proteger casco submerso de embarcações e estruturas marítimas, reduzindo incrustação de organismos marinhos, anti-incrustante monocomponente acrílico hidrolisante COR VERMELHO (similar SUPERMARINE AF IONEX MB VERMELHO)	460646	LA	135	R$ 3.852,28	R$ 520.057,80
65	tinta epóxi bicomponente de alto peso molecular, curada com poliamida, primer epóxi anticorrosivo bicomponente usado em ambientes industriais e marítimos VERMELHO OXIDO (similar REVRAN PAA 540 VERMELHO OXIDO)	633929	GL	246	R$ 214,60	R$ 52.791,60

66	especificações de COMP B P/ EPOXI ALCATRAO DE HULHA	451056	LA	105	R$ 317,48	R$ 33.335,40
67	especificações de COMP B P/ EPOXI ALCATRAO DE HULHA MARROM	356356	LA	95	R$ 317,48	R$ 30.160,60
68	Componente B usado no sistema epóxi,	478975	LA	231	R$ 126,25	R$ 29.163,75
69	DILUENTE P/ ANTIFOULING/ REKOFEN, diluente /solvente orgânico formulado especificamente para tintas antifouling (anti-incrustantes)	633979	LA	95	R$ 123,27	R$ 11.710,65
70	COMP.B P/ NONSKID FHB 126	633897	UN	153	R$ 250,00	R$ 38.250,00
71	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 20l (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] [CINZA CLARO - N.6,5] – 20L)	330907	LA	134	R$ 911,76	R$ 122.175,84
72	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 20L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] [BRANCO] 20L	616754	LA	130	R$ 1.163,15	R$ 151.209,50

73	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 3,6L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] [VERMELHO SEGURANÇA] - 3,6L	634289	UN	120	R$ 298,63	R$ 35.835,60
74	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 3,6L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] [VERDE SEGURANÇA] - 3,6L	601492	GL	150	R$ 274,32	R$ 41.148,00
75	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 3,6L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] AMARELO SEGURANÇA - 3,6L	639063	GL	150	R$ 298,63	R$ 44.794,50
76	THINNER Nº 02 – 5L (SIMILAR JOTUN)	633978	LA	589	R$ 123,27	R$ 72.606,03
77	DILUENTE P/ REVRAN	450927	L	405	R$ 254,00	R$ 102.870,00
78	DILUENTE P/ REKOMAR	605624	LA	410	R$ 170,00	R$ 69.700,00
79	componente B P/ REVRAN PAA	604461	GL	401	R$ 45,42	R$ 18.213,42
80	COMP. B P/REVRAN WBC/HDC	616880	GL	141	R$ 335,00	R$ 47.235,00

81	Diluente de tinta 900ml	612587	LA	565	R$ 19,50	R$ 11.017,50
82	Zarcão vermelho óxido, com 3,6lts.	313133	UN	379	R$ 274,08	R$ 103.876,32
83	Verniz Alto Brilho	617166	EMB	227	R$ 83,90	R$ 19.045,30
84	- Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Nogueira , Características Adicionais: Filtro Solar/Proteção Sol E Chuva ,Aplicação: Interior E Exterior , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Galão 3,6 Litro	226322	GL	171	R$ 99,50	R$ 17.014,50
85	Verniz,acabamento:brilhante,COR: INCOLOR, aplicação:madeira, características adicionais: secagem rápida, composição:resinas alquídicas, hidrocarbonetos alifáticos.	453779	GL	159	R$ 109,33	R$ 17.383,47
86	Corante	440413	UN	150	R$ 12,05	R$ 1.807,50
87	- Massa Corrida Método Aplicação: Com Espátula , Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Resina Acrílica , Solubilidade: Água , Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura Lata 18 Litro	275188	LA	177	R$ 64,33	R$ 11.386,41
88	Massa pva 20kg	356008	LA	194	R$ 64,00	R$ 12.416,00
89	Massa acrílica 20kg	632916	UN	210	R$ 140,50	R$ 29.505,00
90	Massa corrida acrílica (25 kg)	320920	UN	181	R$ 88,90	R$ 16.090,90
91	Cal Hidratada 10kg	320920	UN	567	R$ 30,64	R$ 17.372,88
92	- Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Em Geral Lata 5 Litro	259734	UN	432	R$ 82,00	R$ 35.424,00
93	Impermeabilizante 18 lts.	627815	LA	261	R$ 422,90	R$ 110.376,90
94	TINTA SPRAY similar COLOGIN OURO	326440	UN	275	R$ 30,00	R$ 8.250,00
95	TINTA SPRAY similar COLOGIN BRANCO	326440	UN	280	R$ 17,50	R$ 4.900,00
96	Solvente Aguarrás	429924	LA	461	R$ 90,90	R$ 41.904,90
97	Seladora Acrílica	223535	GL	340	R$ 84,48	R$ 28.723,20
98	Fundo preparador acrílico	453732	UN	350	R$ 119,90	R$ 41.965,00
TOTAL						**R$ 6.931.526,01**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

> 4.1.1 Para os itens relacionados na tabela 1.1, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: a marca QUALYVINIL no item 3, justificado com um Termo de Justificativa anexado a esse Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida da França, 1.300, Comércio, Salvador - BA, CEP: 40010-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.**

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.279, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demandado pelo órgão.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1. SICAF;

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.12. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 1 (um) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.33. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.34. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.35. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.36. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.37. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 6.931.526,01 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosa:

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SIDNEY FIRMO DE QUEIROZ
Data: 05/10/2026 15:52:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIDNEY FIRMO DE QUEIROZ

Integrante Requisitante

Assinatura Digital
Alexandre M. Da Motta
055.031.437-79
06/10/2026 15:07:16 -03

ALEXANDRE MACHADO DA MOTTA

Autoridade competente

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DE SALVADOR

Estudo Técnico Preliminar 3/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63118.000980/2026- 91

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de tintas para manutenção e conservação deste Batalhão e as OMs da área do 2º Distrito Naval.

3. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais citados na presente licitação, tem como objetivo a realização de reparos e aprimoramento nas instalações desta OM, possibilitando a melhoria nas condições de trabalho da tripulação e manutenção contínua do ambiente organizacional, aliada ao benefício na economicidade das aquisições e planejamento das manutenções preventivas e corretivas deste(a) OM.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Prefeitura	Sidney Firmo de Queiroz

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. A licitada interessada deverá:

5.1.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.1.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como, conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.1.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.2. Aquisição dos materiais devem estar de acordo com a descrição do Termo de Referência deste Batalhão.

5.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento formal dos pedidos (e-mail, fac-símile, ofício, etc), em remessa parcelada.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (dia), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

6. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

6.1. Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, no que couber:

6.1.1 Registro na ANVISA nos termos da RDC 27/2010; e
6.1.2 Para os produtos embalados e rótulos devem ser observadas as regras constantes de RDC Nº 854/2024.

7. Levantamento de Mercado

7.1 Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo

7.2. – Não obstante pelo exposto, explicita-se a necessidade de contratações frequentes; é mais conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas ou ainda, a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

7.2.1 Economia:

a) Redução no número de licitações, pois com uma licitação compram-se apenas as quantidades necessárias e nas ocasiões próprias; e

b) Redução dos gastos com manutenção de estoques.

7.2.2 Segurança na execução da entrega, pois o prazo de entrega é previamente determinado.

7.2.3 Agilidade, evidenciada no princípio da celeridade, celebrado no inciso LXXVIII do art. 5º da CF/88, sendo assegurado a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, uma vez que várias licitações são substituídas por uma única e a proposta firmada fica à disposição da administração, para quando desejar adquirir, e quantas vezes precisar (dentro dos limites estabelecidos).

7.2.4 Eficiência

a) uma única licitação possibilita fazer aquisições para o ano inteiro. A administração consegue rapidez na contratação e agilidade no recebimento do objeto contratado. Evitando o fracionamento de despesa; e

b) não há necessidade de comprometimento de verba, pois não há necessidade de ter orçamento específico para o fim.

c) a não obrigatoriedade de contratação, pois o art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023, cita: “Art. 21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.”

7.3 – O objeto da contratação será pago por meio de nota de empenho, não fazendo uso de cartão de pagamento.

8. Descrição da solução como um todo

Esta Organização Militar (OM) disporá de pessoal para o recebimento e conferência dos materiais. Faz-se necessário, com certa antecedência, o aviso prévio da entrega de materiais para autorização junto à portaria.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Para a estimava das quantidades foram utilizados as quantidades de insumos automotivos demandadas pelas OM da área do 2º Distrito Naval, para o período de 12 meses, sendo utilizado como referência, a quantidade unitária aproximadamente.

CATMAT	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
609320	1	Tinta Esmalte sintético 3lts Verde	GL	455	R$ 105,00	R$ 47.775,00
471065	2	Tinta esmalte, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor azul del rey, (MARCA QUALYVINIL) diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/ pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6lts.	GL	445	R$ 135,11	R$ 60.123,95
231942	3	Tinta esmalte, tipo premium superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, COR VERMELHO, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/3,6lts.	GL	508	R$ 159,90	R$ 81.229,20
471957	4	Tinta esmalte, tipo premium superfície aplicação metal, madeira e alvenaria, tipo acabamento sintético, COR PRETA, método aplicação rolo/pincel e pistola, recipiente c /3,6lts.	GL	565	R$ 204,90	R$ 115.768,50
		Tinta esmalte, tipo premium, tipo acabamento alto brilho, cor amarela, aplicação superfícies madeira e metal/ interiores /exteriores, material resina alquídica, pigmentos orgânicos/			R$	

616755	5	inorgânicos, aspecto físico líquido e viscoso, características adicionais rendimento 40 a 50 m2/gl/demão e tipo sintética, recipiente c/3,6lts.	GL	276	235,28	R$ 64.937,28
478754	6	Tinta esmalte, tipo premium, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor cinza escuro, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6lts.	GL	489	R$ 220,52	R$ 107.834,28
241298	7	Tinta esmalte, tipo premium, superfície aplicação metal e madeira, tipo acabamento brilhante, cor cinza piso, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6lts.	GL	453	R$ 249,90	R$ 113.204,70
234832	8	Tinta esmalte, tipo premium, superfície aplicação metal, tipo acabamento brilhante, cor laranja, diluente indicado aguarrás, método aplicação rolo e pincel, aplicação interna e externa, recipiente c/3,6lts.	GL	202	R$ 267,32	R$ 53.998,64
257703	9	Tinta Esmalte, tipo premium, Superfície Aplicação: Piso, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Verde Folha, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo e Pincel, Aplicação: Interna E Externa. galão com 3,6 litros	GL	343	R$ 143,51	R$ 49.223,93
291611	10	Tinta Esmalte Base D’água Branco Neve	GL	570	R$ 139,89	R$ 79.737,30
		- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante , Cor: B ranco Neve , Diluente Indicado: Aguarrás , Método			R$	R$

239379	11	Aplicação: Rolo /Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal /Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/ Pigmentos Galão 3,6 Litro	GL	926	189,90	175.847,40
405956	12	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Azul , Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica , Material: Base Resina Alquídica , Características Adicionais: Interior E Exterior Galão 3,6 Litro	GL	192	R$ 79,00	R$ 15.168,00
234815	13	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Amarelo Ouro , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal /Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, GL 3,6L	GL	198	R$ 68,50	R$ 13.563,00
234809	14	- Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Alto Brilho , Cor: Camurça , Diluente Indicado: Aguarrás , Método Aplicação: Rolo /Pincel E Pistola , Aplicação: Superfícies Madeira E Metal /Interiores/Exteriores. , Material: Tinta À Base De Resinas Alquídicas/ Pigmentos , Rendimento: 40 A 50 M2 /Gl/Demão, Galão 3,6 Litro	GL	139	R$ 66,58	R$ 9.254,62
358355	15	- Tinta Esmalte, tipo premium Tipo Acabamento: Sintético , Cor: Alumínio, Aplicação: Metal , Características Adicionais: Para Alta Temperatura Galão 3,6 Litro	GL	193	R$ 169,60	R$ 32.732,80
		Tinta Esmalte Tipo Acabamento: Brilhante, Cor: Cinza Platina, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Material: Tinta À Base De Resinas				

322769	16	Alquídicas/Pigmentos, Rendimento: 40 A 50 M2/Gl/Demão, Tipo: Sintética, GL 3,6 L	GL	257	R$ 105,00	R$ 26.985,00
459868	17	Tinta esmalte, tipo acabamento:acetinado, cor:cinza claro, aplicação:uso geral: interior e exterior, aspecto físico:líquido e viscoso.	GL	225	R$ 137,00	R$ 30.825,00
375235	18	Esmalte Sintético 3lts Vermelho Segurança	GL	294	R$ 105,00	R$ 30.870,00
239379	19	Tinta acrílica, tipo premium superfície aplicação alvenaria, tipo acabamento brilhante, cor branco neve, método aplicação rolo/pincel e pistola, aplicação interna e externa, recipiente c/ 3,6 lts.	GL	571	R$ 157,85	R$ 90.132,35
257703	20	Tinta acrílica, Superfície Aplicação: Piso, Tipo Acabamento: Fosco, Cor: Verde Folha, Diluente Indicado: Aguarrás, Método Aplicação: Rolo e Pincel, Aplicação: Interna E Externa. Lata com 18 litros	GL	150	R$ 234,49	R$ 35.173,50
226402	21	Tinta acrílica, lavável, tipo premium, (modelo telha térmica), antimanchas e antibacterias, componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido viscoso, cor vermelho telha, prazo validade 36, aplicação pisos em geral, recipiente c/18 litros.	GL	114	R$ 406,05	R$ 46.289,70
616883	22	Tinta acrílica, tipo STANDARD, componentes: resina acrílica com água, aspecto físico: líquido viscoso, cor: concreto, tipo acabamento: fosco, recipiente com 18 litros.	GL	250	R$ 452,90	R$ 113.225,00

251657	23	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Cinza, Prazo Validade: 24MÊS, Rendimento: 30 A 40M2/GL, Aplicação: Pisos Em Geral, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Tipo Acabamento: Fosco, Características Adicionais: 3 Demãos Até 40%, 20% E 10% De Água	GL	210	R$ 332,10	R$ 69.741,00
302732	24	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, Cor: Pérola, Prazo Validade: 12MÊS, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/ Concreto/Madeira, Características Adicionais: Rendimento De 225 A 275 M2 Por Demão	GL	75	R$ 339,99	R$ 25.499,25
635122	25	Tinta Acrílica, tipo standard Componentes: Resina Acrílica Elastomérica, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, COR: PRETA, Tipo Acabamento: Emborrachado	UN	198	R$ 332,10	R$ 65.755,80
241989	26	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, COR: PÊSSEGO, Prazo Validade: 6MÊS, Rendimento: 30 A 40M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/ Concreto/Madeira	GL	61	R$ 332,10	R$ 20.258,10
242492	27	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, COR: AMARELA, Prazo Validade: 24MÊS, Rendimento: 30 A 45M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/Concreto/Madeira, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Tipo Acabamento: Semi-Brilho	GL	105	R$ 332,10	R$ 34.870,50

311216	28	Tinta Acrílica, tipo standard, Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor-, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Cor: Azul, Aplicação: Pintura Predial, Método Aplicação: Rolo / Pincel, Tipo Acabamento: Semi-Brilho, Características Adicionais: Referência 9525	BD	140	R$ 332,10	R$ 46.494,00
242493	29	Tinta Acrílica, tipo standard Componentes: Água/Resina Acrílica/Pigmentos Orgânicos E Inorgân, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido, COR: VERMELHA, Prazo Validade: 24MÊS, Rendimento: 30 A 45M2/GL, Aplicação: Superfícies Porosas Reboco/ Gesso/ Concreto/Madeira, Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola, Tipo Acabamento: Semi-Brilho	BD	216	R$ 332,10	R$ 71.733,60
633701	30	Tinta Acrílica, tipo standard Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos, Aspecto Físico: Líquido Viscoso, COR: AZUL DEL REY, Características Adicionais: Lavável	BD	266	R$ 413,41	R$ 109.967,06
302514	31	- Tinta Base Água Composição Básica: Água E Pva , Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Interna E Externa , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: CINZA CHUMBO , Superfície Aplicação: Piso Lata 18 L	LA	170	R$ 217,25	R$ 36.932,50
627199	32	- Tinta Acrílica Componentes: Água, Resina Acrílica E Pigmentos , COR: VERDE , Tipo Acabamento: Fosco Lata 18 Litro	BD	140	R$ 269,00	R$ 37.660,00
311216	33	Tinta Pisos e fachadas fosco AZUL 18L	BD	80	R$ 299,90	R$ 23.992,00

242494	34	Tinta acrílica, tipo standard componentes: água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgân, aspecto físico: líquido viscoso colorido, COR: CERÂMICA, prazo validade: 24 mês, rendimento:30 a 45 m2/gl, aplicação: superfícies porosas reboco/ gesso/ concreto/ madeira, método aplicação: rolo/ pincel e pistola, tipo acabamento:semi-brilho.	BD	128	R$ 358,70	R$ 45.913,60
437579	35	Tinta acrílica hospitalar	BD	72	R$ 768,66	R$ 55.343,52
297492	36	Tinta antibacteriana	BD	71	R$ 507,80	R$ 30.975,80
606079	37	Tinta Acrílica Elastomérica Hospitalar	GL	71	R$ 561,99	R$ 39.901,29
633931	38	Tinta Epóxi Hospitalar (base d’água ou bicomponente)	UN	71	R$ 298,68	R$ 21.206,28
320214	39	Tinta pintura predial, lavável, tipo premium, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes, mi-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor branco neve, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/ gl, tipo látex, 1a linha, recipiente c/18 lts.	BD	437	R$ 599,00	R$ 261.763,00
240305	40	Tinta pintura predial, lavável, tipo standard, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes,mi-, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor branco gelo, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/ gl, tipo látex, 2a linha, recipiente c/18 lts.	LA	235	R$ 419,90	R$ 98.676,50
		Tinta pintura predial, tipo standard, composição básica água, pigmentos ativos e inertes, coalecentes, aspecto físico líquido viscoso, tipo acabamento fosco aveludado, cor cinza				

281802	41	escuro, superfície aplicação lisa, reboco, gesso, concreto e madeira, aplicação interna e externa, rendimento de 30 a 40 m2/gl, tipo látex, 1a linha, recipiente c/18lts.	BD	103	R$ 499,00	R$ 51.397,00
626978	42	Tinta piso branco lata 18l	LA	317	R$ 299,90	R$ 95.068,30
622769	43	Tinta piso preta lata 18l	LA	245	R$ 299,90	R$ 73.475,50
622185	44	Tinta piso azul lata 18l	LA	86	R$ 299,90	R$ 25.791,40
281803	45	Tinta piso chumbo lata 18l	BD	94	R$ 299,90	R$ 28.190,60
332553	46	Tinta piso vermelho segurança lata 18l	LA	140	R$ 299,90	R$ 41.986,00
340779	47	Tinta poliuretano branca (3,6l)	GL	209	R$ 259,90	R$ 54.319,10
303607	48	Tinta poliuretano laranja (3,6l)	GL	75	R$ 474,00	R$ 35.550,00
628628	49	Tinta demarcação viária branca, tinta demarcação sinalização base: metil-metacrilato , tipo: monocomponente , cor: branca , método aplicação: rolo,pincel e pistola , aplicação: marcação faixas em piso, asfalto e sinalização lata 18 litro	LA	123	R$ 683,79	R$ 84.106,17
628627	50	Tinta Demarcação Viária Amarela	LA	103	R$ 804,48	R$ 82.861,44
622769	51	- Tinta Demarcação Sinalização Base: Metil-Metacrilato , Tipo: Monocomponente , Cor: Preta , Características Adicionais: Padrão Cet-Et-Sh14 , Método Aplicação: Rolo, Pincel E Pistola , Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E SinalizaçãoLata 18 Litros	LA	119	R$ 249,00	R$ 29.631,00
633471	52	Tinta industrial anticorrosiva, COR PRETO (por exemplo MUN N1.0) — trata-se de uma tinta epóxi mastic bicomponente, projetada para ambientes agressivos e superfícies difíceis curada com poliamina Manutenção e reparo industrial e marítimo em superfícies com preparo de superfície limitado 15.6L (similar rekotar dhs 220 preto)	LA	177	R$ 541,11	R$ 95.776,47

376225	53	tinta industrial anticorrosiva, na versão MARROM — trata-se de uma tinta epóxi mastic bicomponente, projetada para ambientes agressivos e superfícies difíceis curada com poliamina Manutenção e reparo industrial e marítimo em superfícies com preparo de superfície limitado 15L (similar rekotar dhs 220 marrom)	LA	88	R$ 711,92	R$ 62.648,96
639065	54	tinta industrial anticorrosiva, na versão BRONZE — trata-se de uma tinta epóxi mastic monocomponente, projetada para ambientes agressivos e superfícies difíceis curada com poliamina Manutenção e reparo industrial e marítimo em superfícies com preparo de superfície limitado 15L (similar rekotar dvi 288 bronze)	L	75	R$ 240,18	R$ 18.013,50
600893	55	tinta industrial antiderrapante do tipo non-skid, evestimento epóxi texturizado que cria uma superfície de alta fricção para reduzir riscos de escorregões — muito usado em pisos, rampas, escadas, passarelas, convés de navios, heliportos, sistema epóxi bicomponente, COR CINZA N-3,5 (similar NONSKID FHB 126 (N) CINZA N-3,5)	L	169	R$ 1.806,00	R$ 305.214,00
245658	56	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR CINZA MARINHA com referência FS-26270 — um padrão de cor industrial/militar (Federal Standard 595) usado especialmente em ambientes navais e industriais para uniformidade de cores (similar REKOMAR FSB 604 CINZA MARINHA FS-26270)	L	193	R$ 1.702,00	R$ 328.486,00

246509	57	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR BRANCO com referência N-9,5 (similar REKOMAR FSB 604 (N) BRANCO N-9,5)	L	134	R$ 1.830,00	R$ 245.220,00
454656	58	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR CINZA ESCURO com referência N-3,5 (similar REKOMAR FSB 604 (N) CINZA ESCURO N-3,5)	L	108	R$ 1.573,00	R$ 169.884,00
450884	59	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR AZUL com referência 2,5PB4 /10 (similar REKOMAR FSB 604 (N) AZUL 2,5PB4/10)	L	77	R$ 305,00	R$ 23.485,00
293665	60	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR VERMELHO SEGURANÇA com referência 5R4/14 (similar REKOMAR FSB 604 (N) VERMELHO SEGURANÇA 5R4/14)	L	177	R$ 375,00	R$ 43.875,00

633469	61	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR VERDE com referência 2,5G3 /4 (similar REKOMAR FSB 604 (N) VERDE 2,5G3/4)	LA	103	R$ 1.015,00	R$ 104.545,00
246512	62	tinta industrial/marítima, tinta de acabamento alquídica (ou revestimento) produzida pela, utilizada para pintura de superfícies como estruturas metálicas, cascos e superestruturas de embarcações ou instalações que exigem acabamento resistente, COR ALUMÍNIO com referência 2,5 G3/4 (similar REKOMAR FAL 610 ALUMINIO)	LA	108	R$ 377,00	R$ 40.716,00
450877	63	Tinta antifouling (antiincrustante) com tecnologia tin-free (sem estanho) e propriedades de auto-polimento. (antivegetativa), Indicada para aplicação em fundos de embarcações e superfícies metálicas submersas, em condições estáticas e dinâmicas. Segmento: Marítimo / Naval, Proteção: Contra incrustações e crescimento marinho em ambientes de água salgada. cor preta (similar SUPERMARINE AF IONEX MB BLACK)	UN	121	R$ 3.727,15	R$ 450.985,15
460646	64	tinta antifouling hidrolítica de autopolimento sem estanho (TBTfree), formulada com copolímero de acrilato de cobre e resinas sintéticas.É projetada para proteger casco submerso de embarcações e estruturas marítimas, reduzindo	LA	135	R$ 3.852,28	R$ 520.057,80

		incrustação de organismos marinhos, anti-incrustante monocomponente acrílico hidrolisante COR VERMELHO (similar SUPERMARINE AF IONEX MB VERMELHO)				
633929	65	tinta epóxi bicomponente de alto peso molecular, curada com poliamida, primer epóxi anticorrosivo bicomponente usado em ambientes industriais e marítimos VERMELHO OXIDO (similar REVRAN PAA 540 VERMELHO OXIDO)	GL	246	R$ 214,60	R$ 52.791,60
451056	66	especificações de COMP B P/ EPOXI ALCATRAO DE HULHA	LA	105	R$ 317,48	R$ 33.335,40
356356	67	especificações de COMP B P/ EPOXI ALCATRAO DE HULHA MARROM	LA	95	R$ 317,48	R$ 30.160,60
478975	68	Componente B usado no sistema epóxi,	LA	231	R$ 126,25	R$ 29.163,75
633979	69	DILUENTE P/ ANTIFOULING/ REKOFEN, diluente /solvente orgânico formulado especificamente para tintas antifouling (anti-incrustantes)	LA	95	R$ 123,27	R$ 11.710,65
633897	70	COMP.B P/ NONSKID FHB 126	UN	153	R$ 250,00	R$ 38.250,00
330907	71	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 20l (SIMILAR JOTUN -	LA	134	R$ 911,76	R$ 122.175,84

		PILOT II COMP. A [N-2492] [CINZA CLARO - N.6,5] – 20L)				
616754	72	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 20L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] [BRANCO] 20L	LA	130	R$ 1.163,15	R$ 151.209,50
634289	73	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 3,6L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] [VERMELHO SEGURANÇA] - 3,6L	UN	120	R$ 298,63	R$ 35.835,60
601492	74	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 3,6L (SIMILAR JOTUN -	GL	150	R$ 274,32	R$ 41.148,00

		PILOT II COMP. A [N-2492] [VERDE SEGURANÇA] - 3,6L				
639063	75	acabamento alquídico monocomponente, proteção e acabamento de estruturas metálicas ou superfícies previamente pintadas em ambientes sem imersão, componente base (A) do revestimento alquídico Pilot II, utilizado como tinta de acabamento (topcoat) para proteção de aço e estruturas industriais 3,6L (SIMILAR JOTUN - PILOT II COMP. A [N-2492] AMARELO SEGURANÇA - 3,6L	GL	150	R$ 298,63	R$ 44.794,50
633978	76	THINNER Nº 02 – 5L (SIMILAR JOTUN)	LA	589	R$ 123,27	R$ 72.606,03
450927	77	DILUENTE P/ REVRAN	L	405	R$ 254,00	R$ 102.870,00
605624	78	DILUENTE P/ REKOMAR	LA	410	R$ 170,00	R$ 69.700,00
604461	79	componente B P/ REVRAN PAA	GL	401	R$ 45,42	R$ 18.213,42
616880	80	COMP. B P/REVRAN WBC/HDC	GL	141	R$ 335,00	R$ 47.235,00
612587	81	Diluente de tinta 900ml	LA	565	R$ 19,50	R$ 11.017,50
313133	82	Zarcão vermelho óxido, com 3,6lts.	UN	379	R$ 274,08	R$ 103.876,32
617166	83	Verniz Alto Brilho	EMB	227	R$ 83,90	R$ 19.045,30
226322	84	- Verniz Acabamento: Brilhante , Cor: Nogueira , Características Adicionais: Filtro Solar/Proteção Sol E Chuva ,Aplicação: Interior E Exterior , Método Aplicação: Rolo/Pincel E Pistola Galão 3,6 Litro	GL	171	R$ 99,50	R$ 17.014,50
		Verniz,acabamento:brilhante,COR: INCOLOR, aplicação: madeira, características adicionais: secagem rápida,			R$	

453779	85	composição:resinas alquídicas, hidrocarbonetos alifáticos.	GL	159	109,33	R$ 17.383,47
440413	86	Corante	UN	150	R$ 12,05	R$ 1.807,50
275188	87	- Massa Corrida Método Aplicação: Com Espátula , Tempo Secagem: 3 H, Composição Básica: Resina Acrílica , Solubilidade: Água , Aplicação: Imperfeição Superfície Interna Para Pintura Lata 18 Litro	LA	177	R$ 64,33	R$ 11.386,41
356008	88	Massa pva 20kg	LA	194	R$ 64,00	R$ 12.416,00
632916	89	Massa acrílica 20kg	UN	210	R$ 140,50	R$ 29.505,00
320920	90	Massa corrida acrílica (25 kg)	UN	181	R$ 88,90	R$ 16.090,90
320920	91	Cal Hidratada 10kg	UN	567	R$ 30,64	R$ 17.372,88
259734	92	- Solvente Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza Em Geral Lata 5 Litro	UN	432	R$ 82,00	R$ 35.424,00
627815	93	Impermeabilizante 18 lts.	LA	261	R$ 422,90	R$ 110.376,90
326440	94	TINTA SPRAY similar COLOGIN OURO	UN	275	R$ 30,00	R$ 8.250,00
326440	95	TINTA SPRAY similar COLOGIN BRANCO	UN	280	R$ 17,50	R$ 4.900,00
429924	96	Solvente Aguarrás	LA	461	R$ 90,90	R$ 41.904,90
223535	97	Seladora Acrílica	GL	340	R$ 84,48	R$ 28.723,20
453732	98	Fundo preparador acrílico	UN	350	R$ 119,90	R$ 41.965,00
	TOTAL					**R$ 6.931.526,01**

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 6.931.526,01

A estimativa do valor da contratação é de R$ 6.931.526,01 (seis milhões novecentos e trinta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e um centavo).

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Será parcelada devido as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme disponibilizados pela União.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata e/ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo está alinhado com o planejamento estratégico, classifica-se como um Macroprocesso de Apoio 13 “Manutenção, conservação e segurança patrimonial da OM e dos terrenos sob sua responsabilidade.”

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O 2ºBtlOpLitFN almeja, com a aquisição, proporcionar a conservação das viaturas deste Batalhão, para manter o adequado funcionamento**,** com o melhor aproveitamento possível dos recursos materiais disponíveis, inclusive, observando as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este órgão.

15. Providências a serem Adotadas

Não são necessárias, este Batalhão dispõe de estrutura para o recebimento e o armazenamento dos materiais e de pessoal qualificado para o recebimento e fiscalização dos materiais.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG e de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis– DECOR/CGU /AGU, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

16.1.1 – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

16.1.2 – Que os produtos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

16.1.3 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão utilizar combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

16.1.4 – Os veículos automotores utilizados na entrega dos materiais deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços, justifica- se em razão de o objeto da presente licitação apresentar as seguintes características: necessidade de contratações frequentes, aquisição de forma parcelada e, atendimento a mais de um órgão.

17.2. Os valores de referência são compatíveis com valores de mercado e os quantitativos estimados para a aquisição estão de acordo com Histórico de Consumo /Previsibilidade de Recursos deste Órgão Gerenciador.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TIAGO ANUNCIACAO DE JESUS
Data: 18/06/2026 09:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TIAGO ANUNCIACAO DE JESUS

Integrante Administrativo

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO DE SOUZA FONSECA
Data: 17/06/2026 22:44:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DE SOUZA FONSECA

Integrante Técnico

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIDNEY FIRMO DE QUEIROZ
Data: 05/10/2026 15:52:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIDNEY FIRMO DE QUEIROZ

Integrante Requisitante



ALEXANDRE MACHADO DA MOTTA

Autoridade competente

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR
PREGÃO Nº 90002-42/2026
(Processo Administrativo n.° 63118.000391/2026-11)

ÓRGÃO GERENCIADOR E RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES APOIADAS (OMAp), ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES, SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS E MUNICÍPIOS SEDE:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CeIMSa) (CNPJ: 00.394.502/0180-00) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3692 / 3307-3691. E-mail: ceimsa.secom@marinha.mil.br

ORGANIZAÇÕES MILITARES APOIADAS EM SALVADOR:

COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL (Com2ºDN) (CNPJ: 00.394.502/0027-83) Avenida das Naus, s/nº, Conceição da Praia. Salvador-BA. CEP: 40015-270. Tel: (71) 3507-3700. E-mail: com2dn.secom@marinha.mil.br
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (HNSa) (CNPJ: 00.394.502/0067-70) Avenida da França, 1400 - Comércio. Salvador-BA. CEP: 40010-000. Tel: (71) 3415-2400. E-mail: hnsa.secom@marinha.mil.br
CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA (CPBA) (CNPJ: 00.394.502/0029-45) Avenida das Naus, s/nº - Conceição da Praia - Comércio. Salvador-BA. CEP: 40015-270. Tel: (71) 3507-3777. **E-mail: cpba.secom@marinha.mil.br**
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS DE FUZILEIROS NAVAIS (2ºBtlOpLitFN) (CNPJ: 00.394.502/0118-55) Avenida da França, 1360 - Comércio. Salvador-BA. CEP: 40010-000. Tel: (71) 3415-2400/3415-2483. E-mail: gptfnsa.secom@marinha.mil.br
COMANDO DA FORÇA DE MINAGEM E VARREDURA (ComForMinVar) (CNPJ: 00.394.502/0167-33) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3650. E-mail: comforminvar.secom@marinha.mil.br
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE (ComGptPatNavL) (CNPJ: 00.394.502/0476-12) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3353. E-mail: gpnest.secom@marinha.mil.br

ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM SALVADOR (ERMS) (CNPJ: 00.394.502/0157-61) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - Morro do Toc-toc - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3941. E-mail: npaguaratuba.secom@marinha.mil.br
CORVETA CABOCLO (CvCaboclo) (CNPJ: 00.394.502/0283-16) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3951. E-mail: cvcaboclo.secom@marinha.mil.br
NAVIO PATRULHA GRAVATAÍ (NPaGravataí) (CNPJ: 03.486.513/0001-42) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3678. E-mail: npagravatai.secom@marinha.mil.br
NAVIO PATRULHA GUARATUBA (NPaGuaratuba) (CNPJ: 03.486.521/0001-99) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3960. E-mail: npaguaratuba.secom@marinha.mil.br
SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO LESTE (SSN-2) (CNPJ: 00.394.502/0193-25) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3981. E-mail: sinest.secom@marinha.mil.br
NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR TENENTE BOANERGES (NHiBTenBoanerges) (CNPJ: 00.394.502/0257-24) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-310. Tel: (71) 3307-3639. E-mail: nbtenboanerges.secom@marinha.mil.br

JUAZEIRO-BA:

CAPITANIA FLUVIAL DE JUAZEIRO (CFJ) (CNPJ: 00.394.502/0436-25) Endereço: Av. José Petitinga, nº 606 - Santo Antônio. Juazeiro-BA. CEP: 48903-010. Tel: (74) 3211-8800. E-mail: cfj.secom@marinha.mil.br

BOM JESUS DA LAPA-BA:

AGÊNCIA FLUVIAL DE BOM JESUS DA LAPA (AgBJLapa) (CNPJ: 00.394.502/0353-63). Endereço: Av. Almirante Berutti, s/nº - Centro. Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47600-000. Tel: (77) 3481-4126. E-mail: agbjlapa.secom@marinha.mil.br

ARACAJU-SE

CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (CPSE) (CNPJ: 00.394.502/0030-89) Endereço: Av. Ivo Prado, 752, Bairro: São José. Aracaju–SE. CEP: 49015-070. Tel: (79) 3711-1646. E-mail: cpse.secom@marinha.mil.br

SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (BAeNSPA)
(CNPJ: 00.394.502/0015-40)
Endereço: Rua Comandante Ituriel, s/n, Bairro: Fluminense. São Pedro da Aldeia-RJ. CEP: 28944-054.
Tel: (22) 3621-4205.
E-mail: baenspa.secom@marinha.mil.br

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

(Processo Administrativo n° *63118.000391/2026-11*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ***XX/XXXX***, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, por intermédio do CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR, com sede ~~no(a)~~ na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – Bairro: São Tomé de Paripe – CEP: 40800-991, na cidade de Salvador-BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0180-00, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) – Ordenador de Despesas – FABRÍCIO NEVES COSENDEY, nomeado pela Portaria nº 207, de 10 de setembro de 2024, publicada no DOU de 11 de setembro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme atos constitutivos da empresa OU [procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63118.000391/2026-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002-42/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de tintas, para atender às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval, conforme Termo de Referência nº 4/2026, do 2ºBtlOpLitFN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação*;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP , na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$ 6.931.526,01 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e um centavo).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*

9.16. *Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;*

9.17. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*

9.18. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*

9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

9.20. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

9.21. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

9.23. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

9.24. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

9.25. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.2.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

13.3. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR

Processo Administrativo n° *63118.000391/2026-11*
Ata de Registro de Preços nº *XX/2026*

O *CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR*, com sede *na Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº – Bairro: São Tomé de Paripe – CEP: 40800-991*, na cidade de *Salvador-BA*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *00.394.502/0180-00*, neste ato representado pelo Capitão de Mar e Guerra (IM) – Ordenador de Despesas – FABRÍCIO NEVES COSENDEY, nomeado pela Portaria nº *207/CM*, de *10* de *setembro* de *2024*, publicada no *DOU* de *11* de *setembro* de *2024*, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº *90002-42/2026*, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º *63118.000391/2026-11*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *aquisição de tintas, para atender às necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando do 2º Distrito Naval, conforme Termo de Referência nº 4/2026, do 2ºBtlOpLitFN*, especificado(s) no(s) item(ns) *1.1* do Termo de Referência, anexo *I* do *edital de licitação* n.º *90002-42/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o *CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR.*

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM SALVADOR (CeIMSa) (CNPJ: 00.394.502/0180-00) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991. Tel: (71) 3307-3692 / 3307-3691. E-mail: ceimsa.secom@marinha.mil.br

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

COMANDO DO 2º DISTRITO NAVAL (Com2ºDN) (CNPJ: 00.394.502/0027-83) Endereço: Avenida das Naus, s/nº, Conceição da Praia – Salvador-BA. CEP: 40015-270. Tel: (71) 3507-3700. **E-mail: com2dn.secom@marinha.mil.br**
HOSPITAL NAVAL DE SALVADOR (HNSa) (CNPJ: 00.394.502/0067-70) Endereço: Avenida da França, 1400 - Comércio - Salvador-BA. CEP: 40010-000. Tel: (71) 3415-2400. E-mail: hnsa.secom@marinha.mil.br
CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DA BAHIA (CPBA) (CNPJ: 00.394.502/0029-45) Endereço: Avenida das Naus, s/nº - Conceição da Praia - Comércio - Salvador-BA. CEP: 40015-270. Tel: (71) 3507-3777. E-mail: cpba.secom@marinha.mil.br ou geyson.mauricio@marinha.mil.br
2º BATALHÃO DE OPERAÇÕES LITORÂNEAS DE FUZILEIROS NAVAIS (2ºBtOpLitFN) (CNPJ: 00.394.502/0118-55) Endereço: Avenida da França, 1360 - Comércio - Salvador-BA. CEP: 40010-000. Tel: (71) 3415-2400/3415-2483. E-mail: gptfnsa.secom@marinha.mil.br
COMANDO DA FORÇA DE MINAGEM E VARREDURA (ComForMinVar) (CNPJ: 00.394.502/0167-33) Endereço: Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991. Tel: (71) 3307-3650. E-mail: comforminvar.secom@marinha.mil.br
COMANDO DO GRUPAMENTO DE PATRULHA NAVAL DO LESTE (ComGptPatNavL) (CNPJ: 00.394.502/0476-12) Endereço: Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991. Tel: (71) 3307-3353. E-mail: gpnest.secom@marinha.mil.br

ESTAÇÃO RÁDIO DA MARINHA EM SALVADOR (ERMS) (CNPJ: 00.394.502/0157-61) Endereço: Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - Morro do Toc-toc. São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP:40810-991. Tel: (71) 3307-3941. E-mail: npaguaratuba.secom@marinha.mil.br
CORVETA CABOCLO (CvCaboclo) (CNPJ: 00.394.502/0283-16) Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991. Tel: (71) 3307-3951. E-mail: cvcaboclo.secom@marinha.mil.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

NAVIO PATRULHA GRAVATAÍ (NPaGravataí)
(CNPJ: 03.486.513/0001-42)
Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991.
Tel: (71) 3307-3678.
E-mail: npagravatai.secom@marinha.mil.br

NAVIO PATRULHA GUARATUBA (NPaGuaratuba)
(CNPJ: 03.486.521/0001-99)
Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP:40810-991.
Tel: (71) 3307-3960.
E-mail: npaguaratuba.secom@marinha.mil.br

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DO LESTE (SSN-2)
(CNPJ: 00.394.502/0193-25)
Endereço: Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991.
Tel: (71) 3307-3981.
E-mail: sinest.secom@marinha.mil.br

NAVIO HIDROGRÁFICO BALIZADOR TENENTE BOANERGES (NHiBTenBoanerges)
(CNPJ: 00.394.502/0257-24)
Estrada da Base Naval de Aratu, s/nº - São Tomé de Paripe. Salvador-BA. CEP: 40810-991.
Tel: (71) 3307-3639.
E-mail: nbtenboanerges.secom@marinha.mil.br

JUAZEIRO-BA:

CAPITANIA FLUVIAL DE JUAZEIRO (CFJ)
(CNPJ: 00.394.502/0436-25)
Endereço: Av. José Petitinga, nº 606 - Santo Antônio. Juazeiro-BA. CEP: 48903-010.
Tel: (74) 3211-8800.
E-mail: cfj.secom@marinha.mil.br

BOM JESUS DA LAPA-BA:

AGÊNCIA FLUVIAL DE BOM JESUS DA LAPA (AgBJLapa)
(CNPJ: 00.394.502/0353-63).
Endereço: Av. Almirante Berutti, s/nº - Centro. Bom Jesus da Lapa-BA. CEP: 47600-000.
Tel: (77) 3481-4126.
E-mail: agbjlapa.secom@marinha.mil.br

ARACAJU-SE

CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (CPSE)
(CNPJ: 00.394.502/0030-89)
Endereço: Av. Ivo Prado, 752, Bairro: São José. Aracaju–SE. CEP: 49015-070.
Tel: (79) 3711-1646.
E-mail: cpse.secom@marinha.mil.br

SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

BASE AÉREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA (BAeNSPA)
(CNPJ: 00.394.502/0015-40)
Endereço: Rua Comandante Ituriel, s/n, Bairro: Fluminense. São Pedro da Aldeia-RJ. CEP: 28944-054.
Tel: (22) 3621-4205.
E-mail: baenspa.secom@marinha.mil.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 90002/2026/CeIMSa

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que:

a) Nos preços ofertados, já estão considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto, discriminados abaixo:

b) A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Edital.

c) Temos condições de atender às entregas dos itens conforme o prazo estipulado no Edital e seus Anexos.

d) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. Seguem as planilhas de preços devidamente preenchidas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTDE.	VALOR OFERTADO	CUSTOS COM INSUMOS MATERIAL (A)	MÃO DE OBRA (B)	DESPESAS OPERACIONAL ADM (C)	TRIBUTOS (D)	LUCROS (E)	VALOR TOTAL (A+B+C+D+E)
VALOR TOTAL DOS ITENS				**R$**						

Cidade/UF, em ____ /____ / 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Identificação Completa

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico nº 90002/2026 - CeIMSa

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Declaramos que:

a) Nos preços ofertados, já estão considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
b) A proposta possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no Edital.
c) Temos condições de atender às entregas dos itens conforme o prazo estipulado no Edital e seus Anexos, ou seja, que o prazo para entrega será de, no máximo, dez dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato.
d) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1. Seguem as planilhas de preços devidamente preenchidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTDE.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO (R$)	PREÇO TOTAL PROPOSTO (R$)
1						
...						
Valor total dos itens:				**R$**		

Preço Unitário por extenso:
Preço Total por extenso (QTD*PU):
Legenda:
Item – indicar o número do Item de acordo com o constante do Termo de Referência (TR)
Descrição – discriminar cada item conforme as especificações técnicas do TR
UF – unidade de fornecimento conforme TR
QTDE – quantidade proposta
Preço Unitário Proposto – valor (em algarismos)
Preço Total Proposto – valor (em algarismos)

(Cidade/UF), em ___/___/2026.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Identificação

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 90002-42/2026**, instaurado pelo **Processo Administrativo nº 63118.000391/2026-11,** que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente; bem como:

a) A empresa/pessoa física tem ciência da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes, quando solicitadas como requisito para habilitação; do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG; da comprovação do registro do produto no órgão de vigilância sanitária competente, ou seja, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e; obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG;

b) A empresa é obrigada a apresentar os seguintes registros: **Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF-APP)**, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021; e **Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos**, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25 de janeiro de 2013.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, Em _____ de _____ de 2026.

(Local e data)

Nome: _____ .

RG/CPF: _____ .

Cargo: _____ .

(dados do representante legal do licitante, no âmbito da licitação)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E APRENDIZES

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrita no CPF n.º _____ , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63[1], no inciso XVII do *caput* do art. 92[2] e no art. 116[3], todos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, **que cumpre o atendimento da reserva de cargos destinados às pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, no percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT).

_____ , em ___ de _____ de 2026.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

[1] Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[2] Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

[3] Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.